



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 899/97

Ementa: Visa autorizar a alienar e ou trocar o veículo marca VW Voyage GL 1.8 a gasolina placa LD 0001, desta Municipalidade .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar e ou trocar o Veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, com as seguintes características:
. 01(um) Voyage GL1.8, marca Volkswagen, a gasolina, placa LD 0001, espécie PAS/Automóvel, cor branca, chassi 8AZZZ30ZRJ095959, ano 1994, modelo 1995, Patrimônio Nº 1701.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender e ou trocar à uma Concessionária de veículo, o voyage GL 1.8 acima referenciado, como parte do pagamento, na aquisição de outro veículo, sendo que o veículo desta Municipalidade já foi avaliado em R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), pela Comissão de Avaliação, criada através da Portaria Nº 55/97, para este fim.

Parágrafo Único - Para atender a aquisição de outro veículo, que irá exceder o valor acima mencionado, este Município poderá financiar, através de prestações, o valor restante a ser pago na compra deste novo veículo.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas citadas no Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, advirão das dotações orçamentárias a saber:

002.00.03070202.002 - Gabinete do Prefeito
4000 : Despesas de Capital
4100 : Investimentos
4120 : Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

Santa Leopoldina, 12 de junho de 1997.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal

Av. Jerônimo Monteiro, 1022 - Centro - Santa Leopoldina - CEP 29640-000 - Espírito Santo

PABX: (027) 266-1125 - CGC 27.165.521/0001-55